

Desemprego disfarçado e precarização do trabalho



» JOSÉ LUIS OREIRO
Professor do Departamento de Economia da Universidade de Brasília (UnB)

não necessariamente implica estabilidade, proteção ou utilização plena da capacidade produtiva da força de trabalho.

Há uma dinâmica particularmente elucidativa da trajetória recente do emprego no Brasil, quando observamos esse grupo de empregados atípicos formais. Em 2006, os vínculos atípicos representavam aproximadamente 26,8% do total do emprego formal, percentual relativamente elevado para uma economia que ainda vivenciava expansão do mercado de trabalho. Entretanto, entre 2006 e 2012 observa-se redução relativamente consistente desse indicador, que atinge cerca de 23% em 2012, o menor nível de toda a série analisada.

Esse movimento esteve associado ao forte dinamismo econômico observado naquele período, marcado pela expansão do investimento, crescimento da construção civil, valorização real do salário mínimo e ampliação do crédito. O maior dinamismo da indústria e do mercado interno contribuiu para elevar a absorção de trabalhadores em ocupações relativamente mais estáveis, reduzindo parcialmente a segmentação do mercado de trabalho. Ainda que persistissem importantes heterogeneidades produtivas, a economia brasileira apresentava maior capacidade de geração de empregos formais típicos e menor dependência de vínculos mais frágeis e instáveis.

Contudo, a partir de 2014, a trajetória se altera de maneira significativa. A grande recessão de 2014-2016 produziu uma deterioração expressiva das condições do mercado de trabalho, interrompendo o processo de melhoria da qualidade ocupacional. Nesse contexto, a participação dos vínculos atípicos volta a crescer de forma consistente, alcançando 24,8% em 2017.

É precisamente nesse ambiente de deterioração econômica que se intensifica a flexibilização das relações trabalhistas. A reforma trabalhista de 2017 promoveu mudanças profundas na legislação laboral, ampliando modalidades flexíveis de

contratação e reduzindo custos associados ao emprego tradicional celetista. Embora seus defensores argumentassem que a flexibilização estimularia a geração de empregos, os dados sugerem uma dinâmica mais ambígua, marcada pela persistência de vínculos mais frágeis e pela dificuldade de recuperação qualitativa do mercado de trabalho.

Entre 2017 e 2021, a participação dos vínculos atípicos permaneceu persistentemente elevada, oscilando próxima de 25% do total do emprego formal. Mesmo nos períodos de recuperação da atividade econômica, observa-se dificuldade de geração de ocupações estáveis, protegidas e tecnologicamente mais sofisticadas. A pandemia de covid-19 aprofundou esse processo, ampliando a busca por maior flexibilidade contratual em um ambiente de elevada incerteza econômica.

O avanço do desemprego disfarçado não pode ser interpretado apenas como consequência das crises econômicas. Trata-se de um reflexo da perda de complexidade produtiva da economia brasileira, marcada pela redução da participação da indústria de transformação e pela expansão de segmentos de baixa produtividade. Quando a estrutura produtiva perde densidade tecnológica, reduz-se a capacidade de geração de empregos sofisticados, estáveis e capazes de absorver mão de obra qualificada em atividades de maior valor agregado.

Em outras palavras, o problema do mercado de trabalho brasileiro não reside apenas na insuficiência quantitativa de empregos, mas na crescente dificuldade de produzir ocupações de elevada qualidade. Economias mais complexas e industrialmente densas tendem a gerar relações laborais mais estáveis, maior produtividade e melhores salários, reduzindo a segmentação estrutural do mercado de trabalho. Sem uma estratégia consistente de reindustrialização, o desemprego disfarçado tende a permanecer como uma das principais expressões da dualidade estrutural brasileira.

Casamento e IR: falta de diálogo pode custar caro



» RUYARD RIOS
Juiz de paz pelo TJDF

A declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) por pessoas casadas costuma ser tratada como uma escolha meramente técnica, restrita ao campo tributário. Contudo, essa decisão revela muito mais do que uma opção fiscal: expõe a forma como o casal organiza sua vida patrimonial, dialoga sobre dinheiro e compreende responsabilidades comuns. Não por acaso, as questões financeiras têm ocupado posição de destaque entre os fatores de desgaste e dissolução dos vínculos conjugais na contemporaneidade.

A legislação tributária brasileira não impõe a obrigatoriedade de declaração conjunta para pessoas casadas. A Lei nº 9.250/1995, aliada às normas infralegais da Receita Federal, permite que cada cônjuge apresente a própria declaração ou que um deles inclua o outro como dependente, resultando na chamada declaração conjunta.

Assim, há duas possibilidades juridicamente válidas: declaração conjunta, quando um cônjuge figura como titular e o outro como dependente, com a soma de rendimentos, bens e deduções; e declarações separadas, em que cada cônjuge declara os rendimentos próprios e sua parcela dos bens comuns, quando existentes.

A escolha não é determinada pelo Código Civil, mas deve respeitar a correta titularidade dos rendimentos e do patrimônio, sob pena de inconsistências fiscais e questionamentos pelo Fisco. O regime de bens adotado no casamento exerce influência direta sobre a forma de declaração patrimonial.

Na comunhão parcial de bens, regime legal previsto no artigo 1.658 do Código Civil, comunicam-se os bens adquiridos na constância do casamento. Nessa hipótese, caso os cônjuges optem por declarações separadas, cada um deverá declarar, em regra, 50% dos bens comuns.

Na comunhão universal, todos os bens são comuns, independentemente do momento de aquisição, aplicando-se lógica semelhante quanto à divisão patrimonial na declaração individual.

Já na separação total de bens, prevista nos artigos 1.687 e 1.688 do Código Civil, cada cônjuge declara exclusivamente os bens e rendimentos de sua titularidade, inexistindo comunicação patrimonial.

A compreensão adequada do regime de bens não é apenas relevante para eventual dissolução do vínculo, mas também para o correto cumprimento da obrigação tributária anual. Embora a jurisprudência não trate de forma direta e abundante da escolha entre declaração conjunta ou separada, os tribunais têm reiterado princípios fundamentais aplicáveis ao tema, como a necessidade de observância da titularidade dos rendimentos e da transparência patrimonial.

Decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (STF), a exemplo do afastamento da incidência do imposto de renda sobre pensão alimentícia, reforçam a ideia de que o tributo deve incidir apenas sobre efetivo acréscimo patrimonial, respeitando a natureza jurídica das relações familiares.

A doutrina tributária, por sua vez, aponta que a escolha da forma de declaração deve ser precedida de planejamento fiscal responsável, considerando a progressividade do imposto, o perfil de renda do casal e as deduções possíveis. Já a doutrina do direito de família destaca que a organização financeira do casal é elemento estruturante da vida conjugal, com reflexos diretos na estabilidade do vínculo.

Pesquisas e levantamentos indicam que conflitos financeiros figuram entre os principais fatores associados às separações na atualidade, revelando que o silêncio sobre dinheiro, longe de preservar a harmonia, frequentemente aprofunda fissuras no relacionamento.

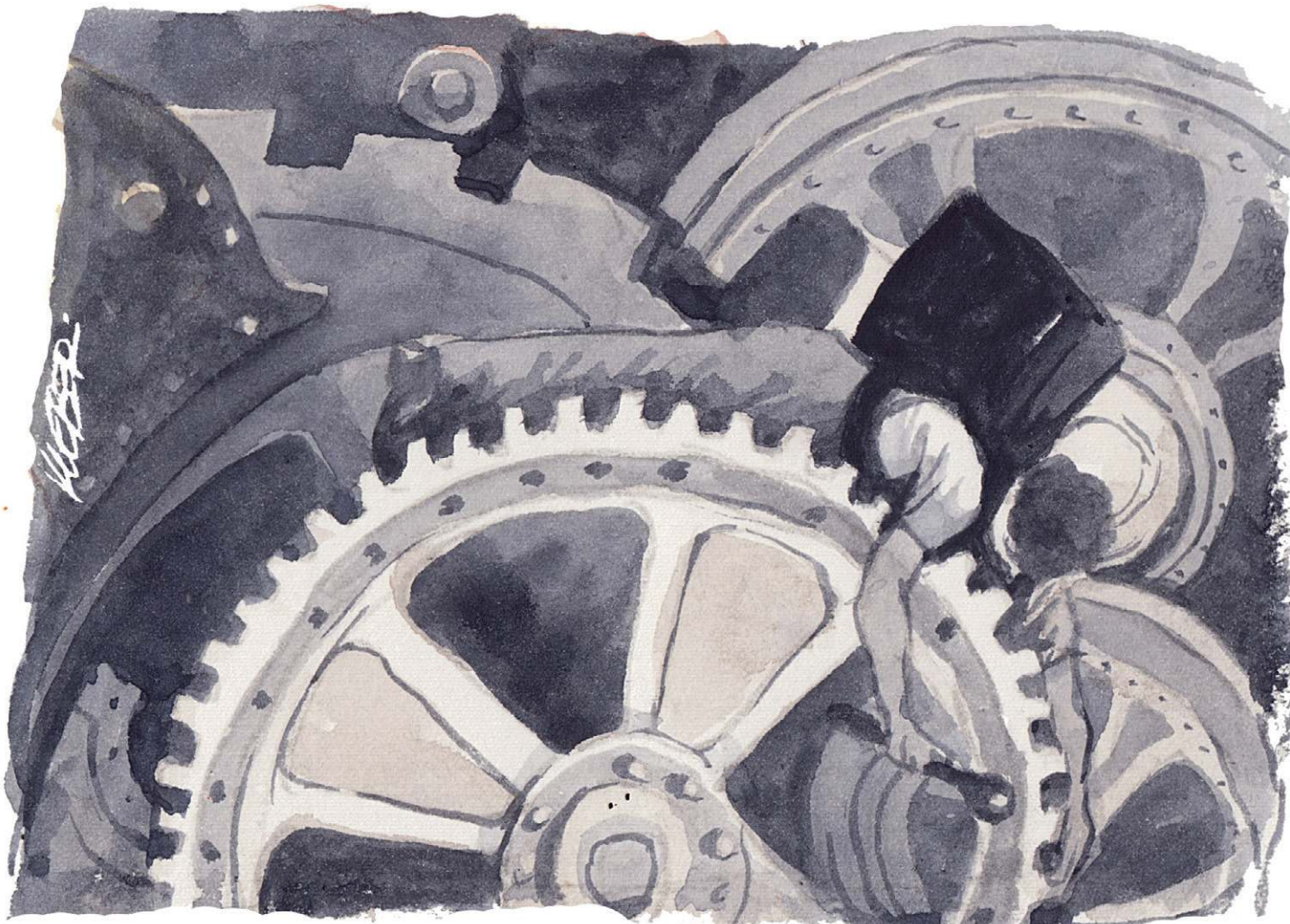
Gastos ocultos, dívidas assumidas sem ciência do outro, ocultação de patrimônio, movimentações financeiras unilaterais e ausência de transparência configuram o que se tem chamado de traição financeira. Trata-se de comportamento que mina a confiança mútua e produz efeitos tão danosos quanto outras formas de infidelidade.

Falar sobre dinheiro no casamento é sinal de cuidado. Planejar conjuntamente, compreender rendas, dívidas e obrigações fiscais é parte do compromisso assumido na vida em comum. Ignorar essas conversas, ao contrário, tem se revelado um dos fatores silenciosos de desgaste das relações, contribuindo para o aumento das separações.

Mais do que reduzir imposto ou evitar autuações, conversar sobre finanças é investir na saúde do vínculo. Como juiz de paz, acompanho de perto histórias que começam no afeto, mas que, muitas vezes, esbarram na ausência de diálogo sobre o que também sustenta a vida em comum: as finanças. O casamento civil é, antes de tudo, uma manifestação de vontade que produz efeitos concretos, inclusive perante o Fisco. Ignorar essa dimensão não é apenas um descuido, pode ser o início de conflitos evitáveis.

O debate sobre o mercado de trabalho brasileiro frequentemente concentra-se nos dados da taxa de desemprego aberto, atualmente nas suas mínimas históricas, negligenciando uma dimensão estrutural mais profunda: o desemprego disfarçado. Embora a literatura convencional associe a precarização do trabalho exclusivamente às crises conjunturais, a evidência recente aponta para um fenômeno mais complexo, relacionado à própria transformação da estrutura produtiva brasileira. Em economias estruturalmente heterogêneas, como a brasileira, o avanço de formas ocupacionais mais frágeis reflete não apenas dificuldades cíclicas, mas também mudanças profundas na capacidade de geração de empregos estáveis e produtivos.

O desemprego disfarçado é definido como uma situação em que trabalhadores permanecem formalmente ocupados, mas inseridos em relações laborais marcadas por baixa estabilidade, elevada rotatividade e reduzida proteção contratual. No caso brasileiro, esse processo manifesta-se por meio da ampliação dos chamados empregos atípicos — isto é, vínculos que se afastam do contrato celetista tradicional por tempo indeterminado. Em outras palavras, trata-se de uma deterioração qualitativa do mercado de trabalho, na qual a ocupação formal



A corrida pelos minerais críticos e a urgência em impedir novos territórios de sacrifício



» CÉLIA XAKRIABÁ
Deputada federal (PSol-MG) e coordenadora do GT Mineração da Frente Parlamentar Mista Ambientalista

justificar as ações do capitalismo verde.

O projeto aprovado abre caminho para uma série de facilidades: priorização de projetos que serão coordenados por mineradoras internacionais, apoio especial ao licenciamento ambiental, estímulo a investimentos e incentivos à pesquisa e à exploração, além da atuação direta do Poder Executivo para viabilizar o licenciamento, inclusive quanto a minérios como o de ferro.

Na prática, o projeto cria um regime de exceção para a mineração, no qual a urgência econômica se sobrepõe às garantias socioambientais e aos direitos dos territórios. Quem está nas terras onde esses minerais serão explorados terá retorno? Faz sentido para essas comunidades esse tipo de exploração?

No Sul de Minas, projetos de terras raras avançam com abertura de cavas e uso intensivo de água, com riscos de contaminação e elementos radioativos, em áreas próximas a escolas, creches e hospitais. No Vale do Jequitinhonha, onde a mineração de lítio está em curso, as violações seguem um padrão: comunidades expostas à poeira de explosões e do tráfego de caminhões, barulho contínuo, rachaduras em moradias e prejuízos à saúde.

A Frente Parlamentar Ambientalista, pelo GT Mineração, articulou a inclusão de emendas ao PL com o objetivo de incorporar salvaguardas. Algumas emendas foram recebidas pelo relator. Entre elas, a da minha autoria que define o estabelecimento de critérios técnicos, socioambientais e climáticos para a definição de minerais críticos e estratégicos com consulta popular. Ou seja: a partir dessa emenda, saberemos exatamente quais minerais serão incluídos nessa política e não deixaremos

a iniciativa privada decidir o que é “estratégico”, a depender de seus interesses.

A emenda também tenta aumentar o controle técnico e social e reduzir o poder do “Conselho Nacional de Política Mineral” como instância central na implementação dessa política que teria, pelo substitutivo apresentado pelo relator, a competência de definir quais minerais serão considerados “críticos” e “estratégicos” e seria composto majoritariamente por representantes alinhados aos interesses do setor minerário.

Em resposta, foi criada uma subcomissão na Câmara dos Deputados destinada a discutir os impactos da exploração de minerais críticos e terras raras nos territórios indígenas e de povos e comunidades tradicionais, por minha iniciativa e da deputada Sônia Guajajara. Trata-se de uma tentativa para enfrentar a lógica de flexibilização generalizada e evitar que a política mineral se converta em mais um vetor de aprofundamento das desigualdades e da degradação territorial.

A disputa não se encerra na aprovação do texto na Câmara. É necessário que a sociedade compreenda que a gravidade desse projeto é semelhante ao Projeto da Devastação que flexibilizou o licenciamento ambiental e tem aprofundado a lógica dos territórios de sacrifício. Precisamos de debate público! Nem China, nem Estados Unidos! Queremos a soberania nacional e territorial e vamos tensionar mudanças no Senado, para onde o texto seguiu. Nossas montanhas, nossos rios e nossas comunidades desejam desenvolvimento econômico, mas do jeito que a gente quer e sem matar o que a gente é.

Brasil, por ter a segunda maior concentração dos minerais críticos e estratégicos do mundo, ocupa posição importante na disputa de bens naturais indispensáveis à transição energética. No entanto, essa narrativa omite um dado central: a transição tal como conduzida reinscreve a colonialidade ao organizar territórios como zonas de sacrifício para cadeias globais de consumo.

A China concentra o processamento global de terras raras, a etapa mais valiosa da cadeia. Os Estados Unidos possuem interesse pelo potencial que os minérios têm na indústria da guerra. E o Brasil permanece como fornecedor de matéria-prima, enquanto tecnologia e valor agregado se concentram fora. O resultado é a reprodução de uma inserção dependente, em que se exportam recursos brutos e se importam bens de alto valor. Uma dinâmica que hoje repete padrões históricos de colonialidade.

É nesse contexto que o PL nº 2.780/2024 foi aprovado na Câmara dos Deputados no último dia 6, sem debate amplo, marcado por uma política entreguista e com a Casa vazia. O projeto de lei tem autoria e relatoria de parlamentares ligados à Frente Parlamentar da Mineração Sustentável. Sustentabilidade, porém, virou apenas uma palavra para